



LEI N° 5.161, DE 07 DE JUNHO DE 2.023.

“Autoriza o Município a firmar Termo de Cooperação para repasse de recursos financeiros ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, para realização da 45ª Exporama – Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama/MG e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termo de Cooperação para consecução de finalidades de interesse público e social, por meio de transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº 19.111.590/0001-58, com sede nesta cidade no Parque de Exposições Edilson Lamartine Mendes, localizado na Rodovia MG 255 km 139,5, zona rural, para incentivo e fomento da realização da 45ª Exporama – Exposição Agropecuária e Industrial de Iturama/MG que será realizada nos dias 05 a 09 de julho de 2023.

Parágrafo único O repasse financeiro será feito por meio de contribuição, sendo aplicado no que couber a Lei 13.019/2014, devendo ser formalizado o termo de cooperação, com o respectivo plano de trabalho e documentação de regularidade jurídica e fiscal do Sindicato.

Art. 2º Fica o Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama obrigado a franquear a entrada gratuita de pessoas no Parque de Exposições nos dias 05 a 08 de julho de 2023, excetuado em tais dias o acesso ao Recinto coberto “RUBENS BERNARDES COELHO”.

Parágrafo único. Fica o Sindicato dos Produtores Rurais de Iturama obrigado a franquear a entrada gratuita de pessoas no Parque de Exposições e também no Recinto coberto “RUBENES BERNARDES COELHO” no dia 09 de julho de 2023, contendo a final do rodeio e feira agropecuária.

Art. 3º Para celebração do presente Termo de Cooperação a entidade beneficiária deverá preencher os requisitos previstos na Lei 13.019/2014 e, ainda, prestar contas na forma da legislação federal mencionada.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo Orçamento Vigente, dotação 02.15.01 – 20.605.0018.2.0300 – 3.3.50.41 – Contribuições – Fonte 01.0500 – Ficha 477.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama/MG, 07 de junho de 2.023


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS